



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2463, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à Indústria de Móveis HG MOBILAR LTDA - ME, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998 e suas alterações.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.414.236/0001-96, com inscrição estadual nº 252/0009882 e municipal nº13472019, estabelecida na Rua Martin Lutero, 504, Barão/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de impostos.

Art. 2º O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão utilizados exclusivamente pela INDÚSTRIA DE MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME para aquisição de equipamentos.

Art. 3º O montante do incentivo será liberado em uma única parcela a ser paga em até 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato que consta no anexo I desta lei.

Art. 4º Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Cópia do Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- 2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
 - Federal: CNPJ
 - Estadual: Inscrição Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

- Municipal: Alvará de Localização de sua Sede
- 3 - Prova de Regularidade dos:
 - tributos federais
 - tributos estaduais
 - tributos do Município de sua sede
- 4 - Certidões Negativas:
 - do FGTS
 - da CNDT
 - Judicial Cível
- 5 - Balanço Contábil

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

Art. 6º O Poder Executivo zelará pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

PARTES:

MUNICÍPIO DE BARÃO

EMPRESA: HG MOBILAR LTDA - ME

BASE LEGAL: Lei nº.....

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF nº 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, 76, Centro, Barão/RS adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS HG MOBILAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.414.236/0001-96, com inscrição estadual nº 252/0009882 e municipal nº 13472019, estabelecida na Rua Martin Lutero, 504, Barão/RS, adiante denominada **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A **EMPRESA BENEFICIADA** acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº, de de de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de recurso financeiro.

SEGUNDA: O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão utilizados para aquisição de equipamentos.

§ 1º O montante do incentivo à **EMPRESA BENEFICIADA** será liberado em parcela única a ser paga em até 30 dias após a assinatura deste termo.

§ 2º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
434 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.5.0.41.00.000000 - Contribuições

TERCEIRA: Constituem obrigações da **EMPRESA BENEFICIADA:**

- I - utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda.
- II - atualizar, semestralmente, Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal e Estadual, via protocolo;
- III - permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;
- IV - que o faturamento bruto total da empresa seja de no mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos 12 meses subsequentes, a contar da data de assinatura desta avença;
- V - aumentar o quadro de funcionários para 4 colaboradores no prazo de 1 ano, a contar da assinatura deste contrato;
- VI - comunicar ao Município, caso necessite interromper os serviços, com dispensa temporária dos empregados.

QUARTA: constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

- I - repassar o valor de R\$ 20.00,00 (trinta e três mil reais) a ser pago em parcela única no prazo de até 30 dias após a assinatura deste Termo de Contrato;
- II - o repasse do valor estipulado no inciso anterior será efetuado por meio de depósito bancário na conta da empresa beneficiada;
- III - fiscalizar e fazer cumprir o presente Termo de Contrato.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, ela sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;
- c) restituir ao **MUNICÍPIO** os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Caso a **EMPRESA BENEFICIADA** não efetue a devolução do auxílio recebido será inscrita em dívida ativa municipal.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 2021.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: